



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568

O Advogado-Geral da União, em atenção ao despacho proferido nos autos em 26 de novembro de 2019, vem, respeitosamente, expor e requerer o seguinte.

Por meio do referido despacho, Sua Excelência requereu manifestação da Procuradoria-Geral da República, da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias, a propósito de pretensão formalizada pelos Governadores dos Estados da Amazônia Legal na pet./STF nº 73.013/2019.

Nesse requerimento, os peticionantes apontam que, em capítulo decisório relativo à Amazônia Legal, que prevê execução descentralizada de R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), o "*Acordo sobre a Destinação dos Valores*" homologado judicialmente não especificou a forma de descentralização dos recursos.

Diante do caráter emergencial no combate ao desmatamento e com base em "*experiências de descentralização vigentes quanto a outras políticas públicas*", demandou-se a realização das transferências via fundos estaduais e/ou

fontes específicas a serem criadas nos orçamentos públicos, de modo a assegurar a celeridade nos repasses.

Ato contínuo à intimação, a Advocacia-Geral da União requereu informações às unidades administrativas que foram contempladas pelo acordo firmado nos autos.

Entretanto, tendo em vista a complexidade das circunstâncias operacionais e financeiras envolvidas na descentralização desses recursos, não foi possível, até a presente data, reunir dados suficientes que permitam discernir, com segurança, sobre a viabilidade de atendimento do pedido manifestado nos autos pelos Governadores dos Estados da Amazônia Legal.

Ante o exposto, e considerando a importância de prestigiar da melhor forma possível a solução conciliatória firmada nos autos, o Advogado-Geral da União solicita a Vossa Excelência a dilação do prazo por 10 (dez) dias para a prestação das informações solicitadas.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA  
Advogado-Geral da União

IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE  
Secretária-Geral de Contencioso